DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 001/2025

ADITAMENTO ao contrato de nº 023/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Embaúba e a empresa **LEIA BATALHA 22135527890**, relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO** para a Secretaria de Educação**.**

Por este instrumento a Prefeitura Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, entidade de direito publico interno, localizada na Avenida São Domingos nº 26 centro em Embaúba SP, inscrita no CNPJ nº 65.712.648/0001-36 neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Nercílio Pinheiro da Silva, de nacionalidade brasileira, portador do RG. nº 11.082.558-5 SSP/SP e do CPF nº 002.578.518-44 residente e domiciliado na Rua José Ignácio Ribeiro nº 710, bairro centro, em Embaúba SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **LEIA BATALHA 22135527890** com sede na Rua Dr Adhemaro Godoy nº 987, bairro Centro, na Cidade de Cajobi, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 44.999.711/0001-97, neste ato representada pela Sra. Leia Batalha, denominado simplesmente CONTRATADA, tem por justo e valioso o presente ADITAMENTO CONTRATUAL ao CONTRATO Nº 018/2024, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO** desenvolvidas pela Secretaria de Educação**.**

1. DO OBEJTO

O presente contrato terá vigência de 12 (dois) meses, a partir do dia 03 de Junho de 2025, podendo ser prorrogado, novamente, até o limite estabelecido no artigo 105 e 107, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021"**.**

2. DA SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL

As partes acordam, de comum acordo, a **supressão parcial do objeto contratual**, com a consequente **redução do valor global originalmente pactuado**, nos termos permitidos pela legislação aplicável e pelas condições contratuais.

Dessa forma, o valor do contrato, originalmente estabelecido em R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), passa a ser de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), representando uma redução de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), equivalente a 23% do valor total do contrato.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato administrativo nº 018/2024 permanecem inalteradas.

4. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de Olímpia– SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Embaúba/SP, 03 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA - CONTRATANTE

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

LEIA BATALHA 22135527890 – CONTRATADA

LEIA BATALHA – PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS

Claudinei de Castro

Jéssica Gomes Rosa

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 81 DE 24 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a **Sra. Debora Cristina de Castro Marcondes**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Professor de Educação Física – PEB II**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 18 de 01 de fevereiro de 2012.

§ 1º - O direito a fruição da presente Licença Prêmio, foi adquirido em **05/09/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2ª – A presente Licença Prêmio será usufruída em descanso com **16 (dezesseis) dias** em descanso a partir de **30 de julho de 2025**.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **10 (dez)** dias em descanso através da Portaria nº 74 de 07 de junho de 2024, restando **64 (sessenta e quatro)** dias serem adquiridos mediante novo requerimento pela interessada e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de julho de 2025.

.....

PORTARIA Nº 82 DE 24 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FENERICH,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **motorista,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 25 de 06 de janeiro de 2014.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **05/01/2019**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze)** dias em descanso a partir de **01 de agosto de 2025.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante que já foram usufruídos **42 (quarenta e dois)** dias no período de 16 de junho a 30 de julho de 2020 e **10 (dez)** dias através da Portaria nº 110 de 19 de setembro de 2024, restando **23 (vinte e três)** dias a serem concedidos mediante novo requerimento do interessado e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de julho de 2025.

.....